



PREFEITURA DE **VALINHOS**

OF. Nº 754/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 21 de maio de 2021.

Referente: Resposta ao Requerimento nº 737/21-CMV
Vereador Eder Linio Garcia
Processo administrativo nº 6188/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Anexo: 20 folhas

Ao
Excelentíssimo Senhor,
FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

LOG/log



“REF. C.I.Nº 925/2021 - DTL/SAJI”

“REQUERIMENTO Nº 737/2021 - VEREADOR EDER LINIO GARCIA ”

AO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO/S.A.J.I.

Em referência a esta CI de nº 925/2021 - DTL/SAJI, quanto ao questionamento do Nobre Vereador, temos a informar dentro da nossa área que:

- 1) Qual obra o empreendimento situado a R. Francisco Glicério denominado Signature teria que construir de contra partida no início do Projeto (aprovação/diretriz)?

R: Segue Licença de Obra e Termo de Confissão e Dívida e Outras Avenças. Não há obras mencionadas no referido Termo definidas pelo executiva da Municipalidade, conforme Decreto 8879 de 2015 e em consultas ao Processo Administrativo 16405/2011, não foram elencadas nos autos até a presente data.

- 2) A contra partida foi alterada? Se sim, em qual obra (objeto, endereço, planilha com valores inicial (diretriz e valores da obra executada), foi executado, se não qual a previsão?

R: Prejudicado. Em consulta aos autos do PA 16475/2011 que trata da aprovação deste empreendimento não foi verificado a execução do valor da contrapartida e, portanto como não houve realização das obras a executar, não foi observado alteração de obras.

- 3) Qual a obra na Av. Invernada, onde será instalado o Supermercado Dalben teria que construir de contra partida no início do Projeto (na aprovação/diretriz)?

R: Segue Termo de Compromisso em Anexo.

- 4) A contra partida foi alterada? Se sim, em qual obra (objeto, endereço, planilha com valores inicial (diretriz e valores da obra executada), foi executado, se não qual a previsão?

R: Em consulta aos autos do PA 20423/18, que trata da aprovação do empreendimento, foi extraída cópia do Termo de Compromisso, onde estão listadas as obras a serem executadas pelo empreendedor.



5) Qual obra o empreendimento localizado na Av. Invernada (diretriz em nome de Paula Stevenson), terá ou teria que construir de contra partida no início do Projeto (aprovação/diretriz).

R: Vide resposta item 4.

6) A contra partida foi alterada? Se sim, em qual obra (objeto, endereço, planilha com valores inicial diretriz e valores da obra executada), foi executado, se não qual a previsão?

R: Não foi observado nos autos, qualquer alteração das obras elencadas do Termo de Compromisso das obras de contrapartidas. As obras elencadas já se encontram executadas.

7) Existe algum Projeto da Municipalidade para construção de rotatória, duplicação e outras melhorias na Av. Invernada com R: Carlos Penteado Stevenson? Se sim, cópia do Projeto em questão.

R: Prejudicado. Esta seção não possui em seu banco de dados informações quanto ao projeto em questão. Melhor análise com a S.M.U./SOSP.

8) Se existe o Projeto, ele será executado? Se não, qual motivo?

R: Prejudicado. Esta Secretaria não possui em seu banco de dados informações quanto ao projeto em questão. Melhor análise com a S.M.U./SOSP.

9) Caso a Municipalidade possua este Projeto qual a idéia inicial para execução, Verbas parlamentares, Verba própria, outras, quais? Cópia do projeto discriminando as partes.

R: Prejudicado. Esta Secretaria não possui em seu banco de dados informações quanto ao projeto em questão. Melhor análise com a S.M.U./SOSP.

SPMA, em 18 de maio de 2021.

IVAIR NUNES PEREIRA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

LICENÇA DE OBRA

Nº 125/2017

Nome: Terrazzo Empreendimentos Imobiliários Ltda

Endereço: 13271-570 - Rua Írio Giardelli Nº 47 Sala 704C - 7º Andar

Bairro: Jd. Paiquerê Cidade: Valinhos Estado: SP Telefone: 19-3869 1088

Cpf/Cnpj: 15.284.539/0001-97 IE/RG: 708.071.190.110

Outros:

Cpf/Cnpj:

IE/RG:

Cpf/Cnpj:

IE/RG:

Processo: 16425/2011 Tipo do Projeto: Condomínio Vertical Residencial

Natureza: Construção de Edifício Residencial Multifamiliar Vertical "Terrazzo Residenziale"

Responsável Técnico: Engº Salvador Rodrigues Franzese

CREA/CAU: 600424030

ART/RRT: 92221220160142976

Autor do Projeto: Arqº Laudemar Amarildo Appoloni

CREA/CAU: A16866-1

ART/RRT: 4364411

Local da Obra: Rua Francisco Glicério, 1620, esq. com Rua José Betti - Lt. 1A - Qd. B - Lot. Paiquerê - Bairro Paiquerê - Valinhos/SP.

Nº Pavimentos: 22

Nº Unidades: 2

Subsolo 1	4.157,34	Subsolo 2	4.147,51
Torre 1 - térreo	525,43	Torre 1 Pav.tipo (20x518,60)	10.372,00
Torre 1 pav. 21 - lazer	250,75	Torre 1 reserv./cs. maqs.	215,47
Torre 2 - pav. térreo	404,07	Torre 2 pav.tipo (20x397,81)	7.956,20
Torre 2 - pav. 21 - lazer	156,90	Torre 2 - Reserv./cs. maqs.	145,81
Raia coberta/fitness	439,17	Churrasqs./casa campo/pet place	233,42
Piscinas adulto/infantil/casa campo	188,55	Portaria/escada ext. quadra	128,04

Total 29.320,66

Inscrição: 5793-73-1-0091-0000

IdFísico: 4778700

Esta Licença de Obra é renovação da Licença de nº 047/16 emitida em 23/02/2016.

Data de expedição: Valinhos, 04 de Agosto de 2017

As obras aprovadas deverão ser iniciadas no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data da expedição da Licença de Obra.

Deverá obedecer a lei 5095 de 12 de janeiro de 2015.

Não será liberado o "habite-se" se a edificação estiver em desacordo com o projeto aprovado.

Conforme Lei Municipal nº 4591/2010 é obrigatório o uso de madeira comprovadamente legalizada.

A origem da madeira nativa, deverá ser comprovada através de cópia autêntica da nota fiscal de sua aquisição, mediante o Documento de Origem Florestal (DOF) para obtenção do HABITE-SE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fls. Nº. 432	Rubrica
Proc. Nº/Ano	16.425/11

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente, melhor forma em direito, as partes: **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Independência, situado na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal pelo Procurador Geral do Município **ARONE DE NARDI MACIEJEZACK**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente **PEDRO INÁCIO MEDEIROS**, doravante designado, pura e simplesmente, **MUNICÍPIO**, e, de outro, lado **TERRAZZO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Rua Irio Giardelli, nº 47, 7º andar, sala 704C, Bairro Jardim Paiquerê, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.284.539/0001-97, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 3522646167-9, neste ato representada pelos sócios: **MARCOS ANTÔNIO MADIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 13.941.548 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 051.652.218-30, residente e domiciliado na Rua Angelo Capelato, nº 64, apto.51, Bairro Jardim Primavera, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, e **SALVADOR RODRIGUES FRANZESE**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 4.940.376-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 733.598.748-20, residente e domiciliado na Avenida Independência, nº 1.077, apto. 42, Bairro Vila Olivo, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, doravante denominada, pura e simplesmente, **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si justo e avençado, em conformidade com as informações, despachos e projetos apresentados no processo administrativo nº 16.425/2011-PMV, o quanto segue:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É a **COMPROMISSÁRIA** legítima proprietária do lote "1-A" (resultante da unificação dos primitivos lotes "01", "02", "03" e "06", objeto das Matrículas nºs 22.162 a 22.165, respectivamente, situado na "quadra "B", do loteamento denominado Paiquerê, Bairro Paiquerê, zona urbana, Município de Valinhos, deste Estado, com a área de 7.573,52m², objeto da Matrícula nº R.6/22.254 de 07/11/2017, expedida pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Valinhos.-----

Arone de Nardi Maciejezack

Pedro Inácio Medeiros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fls. Nº. 433	Rubrica
Proc. Nº/Ano 16.425/11	

Em função da implantação de condomínio exclusivamente residencial vertical multifamiliar denominado "**TERRAZZO RESIDENZIALE**" no imóvel acima descrito, o **MUNICÍPIO** exerceu opção legal de receber da **COMPROMISSÁRIA** a realização de obras e melhorias de construção civil para adimplir as obrigações descritas nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 8.879, de 12 de fevereiro de 2015, restando, na presente data, o saldo a ser pago pela **COMPROMISSÁRIA** no importe de **R\$ 1.185.573,86 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)** apurado por meio do processo administrativo nº 16.425/2011-PMV. -----

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO
EM OBRAS E MELHORIAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

Caberá ao **MUNICÍPIO**, ora credor, a indicação até **31 de dezembro próximo** das obras e melhorias de construção civil para que a **COMPROMISSÁRIA** possa efetivar em até **seis (6) meses**, o montante descrito na cláusula anterior e assim, adimplir as obrigações descritas nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 8.879, de 12 de fevereiro de 2015. -----

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E
DA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E MELHORIAS
DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

A fiscalização e acompanhamento quanto às obras e serviços de melhorias de construção civil objeto do presente **TERMO**, ficarão a cargo das Secretarias: de Planejamento e Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos e Mobilidade Urbana, mediante a designação de um preposto, indicado consensualmente pelos titulares das Pastas ora nominadas e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto à sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado ao processo administrativo nº 16.425/2011-PMV, sem prejuízo da indicação do seu suplente, que funcionará em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais. A fiscalização indicada nesta Cláusula será exercida e estará sujeita aos ditames legais pertinentes do exercício do poder de polícia administrativa, resultante do exercício das funções de fiscalização inerentes aos agentes públicos que detém esta competência. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fls. Nº. 734 Rubrica
Proc. Nº/Ano 16.421/11

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O representante do **MUNICÍPIO** anotará em registro próprio todas as ocorrências anômalas relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo comunicar aos titulares das respectivas Pastas a que estejam subordinados.-----

PARÁGRAFO SEGUNDO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante das Pastas deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.-----

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **COMPROMISSÁRIA** deverá manter preposto no local das obras, aceito pelo **MUNICÍPIO**, com responsabilidade técnica, para representá-la na execução deste instrumento, devendo comunicar ao **MUNICÍPIO**, através da indicação de seu nome e qualificação civil, inclusive o seu registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.-----

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

O não cumprimento pela **COMPROMISSÁRIA** das obrigações assumidas neste instrumento, impedirá a expedição do respectivo “habite-se” do empreendimento até que as obrigações sejam totalmente cumpridas, as quais são essenciais para a habitabilidade do empreendimento, bem como para o aprimoramento urbanístico da região e do Município como um todo.-----

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, desde que haja manifestação e concordância expressa das partes.-----

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as dúvidas porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo expressamente de outro qualquer por mais privilegiado que seja.-----



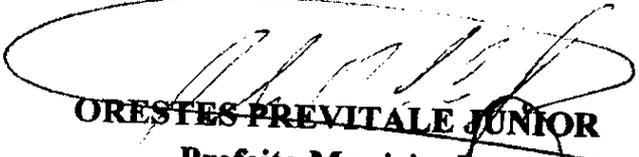
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

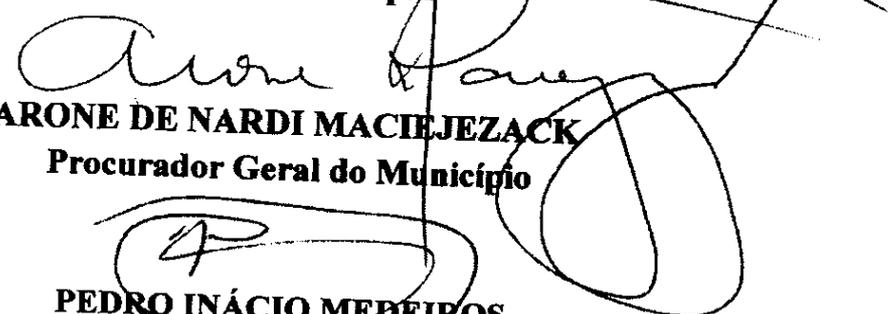
Fls. Nº. 135	Rubrica 8
Proc. Nº/Ano 16.408/11	

E por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente instrumento, digitado em quatro (4) laudas e firmado em três (3) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue a **COMPROMISSÁRIA** e a terceira juntada ao processo administrativo de origem. Eu, Joseani Bernardi, **JOSEANI BERNARDI**, Diretora da Divisão de Contratos, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, digitei o presente **TERMO**. Eu, Arone de Nardi Maciejezack, **ARONE DE NARDI MACIEJEZACK**, Procurador Geral do Município, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, em 30 de setembro de 2019

Pelo **MUNICÍPIO**:


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal


ARONE DE NARDI MACIEJEZACK
Procurador Geral do Município


PEDRO INÁCIO MEDEIROS
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Pela **COMPROMISSÁRIA**:

TERRAZZO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA


MARCOS ANTONIO MADIA


SALVADOR RODRIGUES ERANZESE

Testemunhas:


Rosane de Oliveira
Termo035/19/DDC/PGM/SAJI


Wladimir Vinkauskas Geronimo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fis. Nº. 324	Rubrica 2
Proc. Nº/Ano 20.423/18	

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, incluindo a aplicação do instituto jurídico adequado e a formalização do ato jurídico, pelo Procurador Geral do Município **ARONE DE NARDI MACIEJEZACK**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pela Secretária de Planejamento e Meio Ambiente **MARIA SILVIA PREVITALE**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos **GERSON LUIS SEGATO**, e pelo Secretário de Mobilidade Urbana **MAURO HADDAD ANDRINO**, de ora em diante designado, pura e simplesmente, **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa denominada **ALVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sito à Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, nº 3.400 – Jardim Centenário, no Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.866.776/0001-40, localizado na Avenida Invernada – Setor 5793, Lote 2, loteamento Subdivisão Antonio Zeoli, Bairro Invernada, Município de Valinhos, Estado de São Paulo, com seu Contrato Social Consolidado registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35219792100, em 18 de janeiro de 2017, de ora em diante representada conforme procuração encartada no processo administrativo nº 20.423/2018-PMV, por **FERNANDO ANTONIO PARO**, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CREA sob nº 064.142.450-4, portador da cédula de identidade RG nº 10.947.356-5-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 038.151.278-90, com endereço comercial na Rua Igaratá, nº 745, Jardim Molon, no Município de Americana, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada, pura e simplesmente, **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com despachos, documentos e projetos juntados no processos administrativos nºs 20.423/2018-PMV e 21.188/2018-PMV, mediante cláusulas e condições que se outorgam, o quanto segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **COMPROMISSÁRIA** é legítima proprietária de um lote designado “2” (resultante das áreas primitivas áreas “2B” e “2A”, objeto das Matrículas nºs 2.245 e 16.513, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Valinhos, da Subdivisão Antonio Zeoli, Bairro Invernada, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, com área total de 13.243,59 m² (treze mil e duzentos e quarenta e três metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 33.581, de 21 de dezembro de 2018, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Valinhos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fls. Nº. 322	Rubrica
Proc. Nº/Ano 20.423/18	

Constitui objeto deste **TERMO** o compromisso irrevogável e irretroatável da **COMPROMISSÁRIA**, de realizar às suas exclusivas expensas a teor do pedido de aprovação desse projeto formulado nos autos dos processos administrativos nºs 20.423/2018-PMV e 21.188/2018-PMV, referente à construção comercial varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios "**HIPERMERCADOS CNAE**" nº 47.11-3-01, atendendo às exigências ali previstas, conforme planilha elaborada pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, assim especificadas:

1. Execução e reparos de danos que possam ocorrer nas guias/sarjetas, bocas de lobo, rede de galerias, pavimentação asfáltica ou qualquer outro equipamento público, durante a implantação até a conclusão das obras (* **valor específico de R\$ 143.974,84 (cento e quarenta e três mil e novecentos e setenta e quatro centavos** – fl. 251 do PA 20.423/2018);
2. Execução da sinalização viária horizontal e vertical e adequação geométrica da Avenida Invernada e retorno da Avenida Joaquim Alves Corrêa, conforme fls. 303 e 304 – PA 20423/2018;
3. Execução da sinalização viária horizontal e vertical e adequação geométrica do cruzamento da Avenida Joaquim Alves Corrêa, conforme projetos de fls. 301 e 302 – PA 20.423/2018-PMV;
4. Doação e implantação de abrigo de ônibus padrão SMU (aço inox), conforme projeto de fls. 296 e 298, com valor orçado fl. 299 - PA 20.423/2018;
5. Execução de obra de microdrenagem na Avenida Invernada com Rua Campos Salles e sua respectiva sinalização viária, conforme fls. 305 306 – PA 20.423/2018-PMV.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução das obras e serviços, previstos nas diretrizes fornecidas e vinculadas ao projeto aprovado, para a área externa do empreendimento mencionado nesta cláusula, depende de prévia aprovação por parte da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Mobilidade Urbana do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O custo total de infraestrutura referentes às obras e serviços mencionados a ser suportado pela **COMPROMISSÁRIA** estão orçados em **R\$ 796.737,39 (setecentos e noventa e seis mil e setecentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos)**, assim especificado:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

III
2

Fls. Nº. 323	Rubrica
Proc. Nº/Ano 20.423/18	

- obras e serviços de infraestrutura constantes dos itens 02 a 05: valor estimado em R\$ 652.762,55 (seiscentos e cinquenta e dois mil e setecentos e sessenta e dois seis reais e cinquenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em havendo saldo, a diferença deverá ser depositada à conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, este deverá se operar em conta de titularidade do **MUNICÍPIO**, na agência 0811-7, conta corrente nº 130.335-X, Banco do Brasil, Valinhos-SP, em parcela única.

PARÁGRAFO QUARTO - Quanto ao item 1 desta cláusula, caso a **COMPROMISSÁRIA** deixe de recolher para o **MUNICÍPIO** o valor que está obrigada, serão adotadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCLUSÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

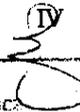
O prazo máximo para a conclusão das obras e serviços de infraestrutura mencionadas na Cláusula Quarta deste **TERMO** e constantes das diretrizes expedidas pelo **MUNICÍPIO**, será de doze (12) meses, contados da data da obtenção da licença de obras, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da **COMPROMISSÁRIA**, desde que, devidamente justificado e aceito pelas secretarias envolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização quanto às obras e serviços objeto do presente **TERMO**, ficará a cargo das Secretarias: de Planejamento e Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos e Mobilidade Urbana, mediante a designação de um preposto, indicado consensualmente pelos titulares das Pastas ora nominadas e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto à sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado ao processo administrativo nº 20.423/2018-PMV, sem prejuízo da indicação do seu suplente, que funcionará em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais. A fiscalização indicada nesta Cláusula será exercida e estará sujeita aos ditames legais pertinentes do exercício do poder de polícia administrativa, resultante do exercício das funções de fiscalização inerentes aos agentes públicos que detém esta competência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fls. Nº. 324. Rubrica. 
Proc. Nº/Ano 20.423 / 15

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O representante do **MUNICÍPIO** anotará em registro próprio todas as ocorrências anômalas relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo comunicar aos titulares das respectivas Pastas a que estejam subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante das Pastas deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **COMPROMISSÁRIA** deverá manter preposto no local das obras, aceito pelo **MUNICÍPIO**, com responsabilidade técnica, para representá-la na execução deste instrumento, devendo comunicar ao **MUNICÍPIO**, através da indicação de seu nome e qualificação civil, inclusive o seu registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

O não cumprimento pela **COMPROMISSÁRIA** das obrigações assumidas neste instrumento, impedirá a expedição do respectivo “*habite-se*” do empreendimento até que as obrigações sejam totalmente cumpridas, as quais são essenciais para a habitabilidade do empreendimento, bem como para o aprimoramento urbanístico da região e do Município como um todo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, desde que haja manifestação e concordância expressa das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as dúvidas porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo, expressamente de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

re



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fls. Nº	385	Rubrica	
Proc. Nº/Ano	20.423/18		

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente instrumento, digitado em cinco (5) laudas e firmado em três (3) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **COMPROMISSÁRIA**, e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem. Eu, ; **JOSEANI BERNARDI**, Diretora da Divisão de Contratos, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei o presente **TERMO**. Eu, ; **ARONE DE NARDI MACIEJEZACK**, Procurador Geral do Município, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, em 23 de agosto de 2019

Pelo **MUNICÍPIO**:

ORESTES PREVITALI JUNIOR
Prefeito Municipal

ARONE DE NARDI MACIEJEZACK
Procurador Geral do Município

MARIA SILVIA PREVITALI
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

GERSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

MAURO HADDAD ANDRINO
Secretário de Mobilidade Urbana

Pela **COMPROMISSÁRIA**:

FERNANDO ANTONIO PARO

Testemunhas:

Ana Cláudia Mariante

Rosane de Oliveira



QUITACÃO DE COMPROMISSO

Em atenção ao Compromisso firmado em 23 de agosto de 2019, às fls. 321 a 325, conforme Termo de Recebimento datado de 21/12/2019, foram definitivamente executados todos os serviços elencados no respectivo processo com as especificações técnicas que a obra necessitou. Desta forma dá-se por quitado o compromisso junto a Municipalidade.

Valinhos, 16 de dezembro de 2020.

MAURO HADDAD ANDRINO

Secretário de Mobilidade Urbana

GERSON LUIS SEGATTO

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Cote:

Fernando A. Rapp

tel. 30.947-356-5



QUITAÇÃO DE COMPROMISSO

Em atenção ao Compromisso firmado em 23 de agosto de 2019, às fls. 321 a 325, conforme Termo de Recebimento datado de 21/12/2019, foram definitivamente executados todos os serviços elencados no respectivo processo com as especificações técnicas que a obra necessitou. Desta forma dá-se por quitado o compromisso junto a Municipalidade.

Valinhos, 16 de dezembro de 2020.

MAURO HADDAD ANDRINO

Secretário de Mobilidade Urbana

GERSON LUIS SEGATTO

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Cx de:

Fernando A. Rizzo
tel. 10.947-336-5



C.I. Nº 240/2021 - S.M.U.

Valinhos, Estado de São Paulo, 20 de maio de 2021.

DA: Secretaria de Mobilidade Urbana – S.M.U.

PARA: Departamento Técnico Legislativo / SAJI

REF: C.I nº 925-A/2021 – DTL/SAJI – Requerimento nº 737/2021 – Processo nº 6.188/2021.

Em atenção à C.I nº 925-A/2021 – DTL/SAJI – Requerimento nº 737/2021 da autoria do Nobre Vereador Eder Linio Garcia, solicitando informações:

- (1) Qual obra o empreendimento situado a R: Francisco Glicério denominado Signature teria que construir de contra partida no início do Projeto (aprovação/diretriz)? *(sic)*
- (2) A contra partida foi alterada? Se sim, em qual obra (objeto, endereço, planilha com valores inicial (diretriz e valores da obra executada), foi executado, se não qual a previsão? *(sic)*
- (3) Qual a obra na Av; Invernada, onde será instalado o Supermercado Dalben teria que construir de contra partida no início do Projeto (na aprovação/diretriz)? *(sic)*
- (4) A contra partida foi alterada? Se sim, em qual obra (objeto, endereço, planilha com valores inicial (diretriz e valores da obra executada), foi executado, se não qual a previsão? *(sic)*
- (5) Qual obra o empreendimento localizado na Av; Invernada (diretriz em nome de Paula Stivenson), terá ou teria que construir de contra partida no início do Projeto (aprovação/diretriz). *(sic)*
- (6) A contra partida foi alterada? Se sim, em qual obra (objeto, endereço, planilha com valores inicial diretriz e valores da obra executada), foi executado, se não qual a previsão? *(sic)*
- (7) Existe algum Projeto da Municipalidade para construção de rotatória, duplicação e outras melhorias na Av: invernada com R: Carlos Penteado Stevenson? Se sim, cópia do Projeto em questão. *(sic)*
- (8) Se existe o Projeto, ele será executado? Se não, qual o motivo? *(sic)*
- (9) Caso a Municipalidade possua este Projeto qual a idéia inicial para execução, Verbas parlamentares, Verba própria, outras, quais? Cópia do projeto discriminando as partes. *(sic)*

- 1. Essa informação não compete a Secretaria de Mobilidade Urbana;**
- 2. Prejudicada;**
- 3. Essa informação não compete a Secretaria de Mobilidade Urbana;**
- 4. Prejudicada;**
- 5. Essa informação não compete a Secretaria de Mobilidade Urbana;**
- 6. Prejudicada;**
- 7. Sim, cópia no anexo;**
- 8. Sim, a municipalidade está buscando meios para viabiliza-lo;**
- 9. Respondido no item 8.**

Limitados ao exposto, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Marcio Luiz Aprigio
Secretário

**Não foi possível digitalizar o anexo
deste ofício em razão das dimensões
de seus mapas.**

**Para consultá-lo, dirija-se ao
Legislativo da Câmara.**